

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 2015.**

**O SR. SÓSTENES CAVALCANTE** (PSD-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta Relatoria acolhe as Emendas de Plenário nºs 3 e 5, pela Comissão de Finanças e Tributação, que conclui pela adequação financeira e orçamentária; pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, também conclui em seu parecer pela constitucionalidade e juridicidade das mesmas; pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, acato as Emendas nºs 3 e 5.

Sou pela rejeição das Emendas nº 2 e 4, pelas Comissões de Finanças e Tributação, por inadequação financeira e orçamentária das Emendas; dou parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela inconstitucionalidade e injuridicidade das Emendas nºs 2 e 4; e também pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, dou parecer pela rejeição das Emendas nºs 2 e 4.

Assim, acatamos, pelas Comissões referidas, as Emendas nºs 3 e 5, apresentadas em Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Cunha) - V.Exa. está aprovando as Emendas nº 3 e nº 5?

**O SR. SÓSTENES CAVALCANTE** - Emendas nº 3 e nº 5. Correto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Cunha) - E dando pela inadequação, pela injuridicidade e inconstitucionalidade das Emendas nº 3 e nº 5?

**O SR. SÓSTENES CAVALCANTE** - Correto, Sr. Presidente.

.....

**O SR. SÓSTENES CAVALCANTE** - Pela constitucionalidade das Emendas nº 3 e nº 5.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Cunha) - Ah, perdão! Rejeição das Emendas nº 2 e nº 4.

.....

**O SR. SÓSTENES CAVALCANTE** - Dou parecer pela rejeição e inconstitucionalidade das Emendas nº 2 e nº 4.